



CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 132/22

DE 11 DE JULHO DE 2.022.

“Altera a redação do Artigo 111 e do § 3º do Artigo 120 da **Resolução Legislativa nº 050/91** de 27/05/1991 (Regimento Interno)”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, faz saber que o plenário deliberativo aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Dá nova redação ao **Art. 111** e o § 3º do **Art. 120** da **Resolução Legislativa nº 050/91** de 27 de maio de 1.991 (Regimento Interno), assim vigorando:

*“**Art. 111** Às Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às Segundas-Feiras, com início às 18:00 h (dezoito horas) com prazo de duração de até quatro horas, podendo ser prorrogadas pelo plenário deliberativo.*

***Art. 120** (...)*

§ 3º – O início da Sessão Ordinária será às 18:00 h (dezoito horas).

Art. 2º Revoga-se a **Resolução Legislativa nº 126/21** de 13 de janeiro de 2.021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Presidente

Robsmael Pereira de Holanda
Vice-Presidente

Alcinei Bueno Souto de Jesus
Primeiro Secretário

André Henrique Ricardo Estevam
Segundo Secretário